

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO**

Portaria INMETRO/DIMEL Nº 225, de 12 de dezembro de 2003.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO,

Considerando que Recomendação Internacional da OIML sobre instrumentos Automáticos para Pesagem de Veículos Rodoviários em Movimento, Parte B – Pesagem Separada de Eixos, não recomenda explicitamente a utilização destes instrumentos para a determinação de carga líquida, resolve:

Art. 1º - Revogar a Portaria Inmetro/Dimel nº 091 de 04 de setembro de 1998 de autorização para utilização em pesagem de veículos transportadores de carga líquida, o modelo DAW 310 marca PAT.

Art. 2º - Ficam mantidas as exigências constantes da Portaria Inmetro/Dimel nº 153 de 22 de dezembro de 1997 de aprovação do modelo DAW 310, para pesagem dinâmica de eixos de veículos rodoviários.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal